DECRETO-LEI Nº 10, DE 28 DE JUNHO DE 1966

Aprova o convênio firmado entre o Governo Federal e o Estado da Guanabara para a reinclusão, nos Quadros da Polícia Militar do Estado da Guanabara, do Pessoal da Polícia Militar no antigo Distrito Federal e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial - Seção I - Parte I - de 1-7-66)

**RETIFICAÇÃO**

Na página 7.157, 1ª coluna, na ementa,  
ONDE SE LÊ:  
     ... no antigo Distrito Federal ...  
LEIA-SE:  
     ... do antigo Distrito Federal ...

Na 2ª coluna, art. 3º, § 3º,  
ONDE SE LÊ:  
   ... ao pessoal reinclusão ...  
LEIA-SE:  
   ... ao pessoal reincluído ...

Na mesma coluna, art. 5º,  
ONDE SE LÊ:  
     ... evogadas as disposições ...  
LEIA-SE:  
     ... revogadas as disposições ...

No Convênio anexo ao Decreto, 3ª coluna, no preâmbulo,  
ONDE SE LÊ:  
     ... estabelece o seguinte convênio ...  
LEIA-SE:  
     ... estabelecem o seguinte convênio ...

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.7.1966